

LEI Nº 5.823, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a declarar-se IRMÃO DE RAIZ dos primeiros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santo Antônio da Patrulha a declarar-se IRMÃO DE RAIZ dos Municípios de Porto Alegre, Rio Grande e Rio Pardo, com base na provisão real de 7 de outubro de 1809, que criou os quatro primeiros Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração